

## **EDITAL PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ATUAÇÃO DE PROFESSOR DO PROJETO DE APOIO AO PROTAGONISMO ESTUDANTIL, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

A Diretoria de Ensino – Região Leste 4, torna pública a abertura de inscrições para a realização do processo seletivo de docentes para atuação como **Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil** na rede estadual de ensino, conforme estabelecido na **Resolução SEDUC nº 07, de 14 de janeiro de 2025**, por meio da inscrição e entrevista, a ser realizado na Diretoria de Ensino, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

### **I – DAS VAGAS**

Será oferecida **uma vaga** para a função Professor do **Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil** em cada uma das unidades escolares participantes do **Programa Ensino Integral – PEI – turno de 9 horas, NÃO FAZENDO jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva – GDE**, de que trata a Lei Complementar 1.164, de 04/01/2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28/12/2012, como segue:

1	ADELAIDE FERRAZ DE OLIVEIRA, PROF. <sup>a</sup>
2	ADELINO JOSÉ DA SILVA D'AZEVEDO, PROF.
3	ANTONIO SYLVIO DA CUNHA BUENO
4	JOÃO RAMACCIOTTI, PROF.
5	JOÃO SARMENTO PIMENTEL
6	JOAQUIN SUAREZ
7	JOSÉ TALARICO
8	LUIZ ANTONIO FRAGOSO, PROF.
9	LUZIA DE QUEIROZ E OLIVEIRA, PROF <sup>a</sup>
10	MARIA AUGUSTA DE ÁVILA, PROF <sup>a</sup>
11	MARISA DE MELLO, PROF. <sup>a</sup>
12	OCTACILIO DE CARVALHO LOPES, PROF.
13	PILAR GARCIA VIDAL, DONA
14	ROMEU MONTORO
15	VALDIR FERNANDES PINTO, PROF.

### **II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. Poderão participar do processo seletivo, os seguintes integrantes do Quadro do Magistério:

I – Docente titular de cargo que se encontre na condição de adido;

II – Docente ocupante de função- atividade que se encontre em horas de permanência;

III – Docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação;

IV – Docente contratado nos termos da Lei Complementar no 1.093, de 16-07-2009 que atua na Sala de Leitura (carga horária de 10 aulas atribuídas, conforme descrito na Resolução SEDUC-93/2024);

V – Docente titular de cargo (para atribuição de carga suplementar);

VI – Docente ocupante da função-atividade (completar a carga horária);

VII – Docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16/07/2009 (completar a carga horária).

1. Poderão se inscrever no presente processo seletivo os docentes efetivos, não efetivos, contratados com inscrição ativa no processo de atribuição de classes e aulas 2025, desde que cumpridas as exigências contratuais constantes deste edital e nas demais normas pertinentes ao assunto.
2. Ficam impedidos de participar do respectivo processo os interessados que nos últimos 5 (cinco) anos tenham sofrido penalidades disciplinares.

### **III - DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DE PROFESSOR DO PROJETO DE APOIO AO PROTAGONISMO**

São requisitos para o exercício como Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil:

I - ser portador de diploma de licenciatura plena;

II - ser docente titular de cargo que se encontre na condição de adido ou ocupante de função- atividade que se encontre em horas de permanência.

III - no caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

IV - na inexistência de docentes efetivos e não efetivos, conforme previsto no item II, o docente contratado nos termos da Lei Complementar no 1.093, de 16-07-2009 que atua na Sala de Leitura poderá assumir o projeto e, neste caso, considera-se como parte de sua carga horária de 10 (dez) aulas semanais conforme descrito na Resolução SEDUC-93/2024.

V - Na impossibilidade prevista no item IV, o projeto poderá ser atribuído para:

a - carga suplementar de titular de cargo;

b - completar a carga horária de docente ocupante de função-atividade;

c - completar a carga horária de docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

#### **IV - DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR QUE ATUARÁ NO PROJETO DE APOIO AO PROTAGONISMO ESTUDANTIL**

I - Acompanhar os Clubes Juvenis em seu pleno desenvolvimento:

1. Auxiliando o Diretor e com apoio do Vice-Diretor desde a organização inicial;
2. Apoiando e validando os Planos de Ação e as propostas dos Clubes Juvenis;
3. Reunindo presidentes e vice-presidentes de Clubes Juvenis;
4. Acompanhando os Clubes Juvenis durante horário previsto na agenda da unidade escolar, de maneira que o Diretor da Unidade Escolar possa participar do ATPCG que ocorre no mesmo horário;

II - Formar e acompanhar lideranças estudantis na construção de sua autonomia:

1. Apoiando o Diretor em todo o processo preparatório das eleições de líderes de turmas.
2. Reunindo e acompanhando líderes e vice-líderes com o Diretor.

III – Apoiar a Equipe Gestora na condução de projetos de protagonismo.

IV – Alinhar ações pedagógicas com a Equipe Escolar no que se refere ao protagonismo dos estudantes.

#### **V – DO PROCESSO SELETIVO**

O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de **22/01/2025 a 31/01/2025**, considerando os seguintes momentos:

I - Elaborar uma **Proposta de Trabalho** para a atuação na função com desenvolvimento de Clubes Juvenis conforme diretrizes do Protagonismo dentro do Programa Ensino Integral – PEI (**anexar no campo adequado no momento da inscrição**).

II – Indicar, no ato da inscrição, **a escola ou as escolas** que pretende atuar na função de Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil, conforme relação constante no item I desse Edital.

III - No momento de inscrição, inserir o **Diploma e Histórico Escolar** da formação docente (**digitalizar e inserir no campo adequado no momento da inscrição**).

IV- Inserir cópia do **RG e CPF ou CNH** do candidato (**digitalizar e inserir no campo adequado no momento da inscrição**).

V - Apresentar **declaração de próprio punho** de que não foi penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos. (**digitalizar e inserir no campo adequado no momento da inscrição**).

VI – Inserir o comprovante de inscrição para o processo de atribuição de aulas – 2025 (**inserir no campo adequado no momento da inscrição**).

VII - No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

VIII - O processo de inscrição será realizado no período de **22/01/2025 a 26/01/2025** através do link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdlltx-VUxtUniOQ-FO07V4bUT2R7yBdf1B62agzKlz4erHrw/viewform?usp=sharing> (será necessário acessar o formulário com o e-mail institucional Google do servidor).

IX - Entrevista a ser realizada: no período de **27/01/2025 a 30/01/2025**.

X - Publicação dos nomes dos candidatos selecionados após conclusão fase Diretoria de Ensino, no site <https://deleste4.educacao.sp.gov.br/>, no dia **31/01/2025**.

## **V – ETAPAS**

O processo seletivo deverá contar com as seguintes etapas:

I – Análise da Proposta de Trabalho;

II – Análise de perfil profissional;

III – Entrevista.

## **VI – DA SELEÇÃO DO PROFESSOR QUE ATUARÁ NO PROJETO DE APOIO AO PROTAGONISMO ESTUDANTIL**

Na seleção de Docentes para o exercício das atribuições relativas ao Projeto, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I – Titular de cargo, na condição de adido;

II – Docente ocupante de função-atividade em horas de permanência;

III – Titular de cargo e não efetivos, para carga suplementar;

IV – Docente contratado, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16/07/2009.

## **VII – DOS RESULTADOS**

Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino:

## **VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
2. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do site da Diretoria de Ensino as publicações correspondentes às fases deste Processo.
3. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.
4. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.
5. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.
6. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.
7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação